

PROCESSO N.º 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Contratação de profissional do ramo artístico, por inexigibilidade de licitação, para criação e confecção de fantasias, bem como serviços de maquiagem e produção de cabelo da Corte do CarnaLavras 2026, destinadas à representação institucional do evento cultural do Município de Lavras do Sul, de Lavras do Sul, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

1. DO OBJETO:

Contratação de profissional do ramo artístico, através da empresa **RAFAEL RODRIGUES MUNHÓS**, inscrita no **CNPJ n.º 41.694.680/0001**, por inexigibilidade de licitação, para criação e confecção de fantasias, bem como serviços de maquiagem e produção de cabelo da Corte do CarnaLavras 2026, destinadas à representação institucional do evento cultural do Município de Lavras do Sul, de Lavras do Sul, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FANTASIA RAINHA ADULTA	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	FANTASIA REI MOMO ADULTO	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	FANTASIA RAINHA INFANTIL	UNID	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	FANTASIA REI MOMO INFANTIL	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	FAIXAS	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
6	MAQUIAGEM PARA CORTE – 5 NOITES E 2 TARDES	UNID	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
7	CABELEIREIRA(O) PARA CORTE – 5 DIAS PENTEADO	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 17.090,00 (DEZESETE MIL E NOVENTA REAIS)					

1.2. JUSTIFICATIVA:

A Corte do CarnaLavras desempenha papel simbólico e institucional de destaque durante as festividades, sendo suas vestimentas elementos centrais de comunicação cultural, valorização do evento e promoção da imagem do Município.

As fantasias oficiais não se limitam a vestimentas comuns, mas constituem peças artísticas autorais, concebidas de forma exclusiva e personalizada, compatíveis com o padrão histórico, cultural e estético do carnaval local. Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação de profissional artístico com reconhecida especialização, experiência comprovada e domínio técnico específico para o desenvolvimento das peças.

Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei Federal n.º 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender a demanda por trajar adequadamente a corte municipal do CarnaLavras 2026, mantendo a reputação do evento de ser o melhor da região, o estilista é o artista mais indicado para entregar a contento o que está sendo solicitado pela administração pública:

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, na Rua Pires Porto n.º 365, Centro.

Enquadramento no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

A contratação de artistas do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos a serem abordados no termo de Referência;

Recortes de matérias jornalísticas, redes sociais, matérias divulgadas na internet e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.

1.4. SINGULARIDADE DO OBJETO:

A confecção das fantasias da Corte do CarnaLavras compreende o desenvolvimento conceitual alinhado à temática do evento, a criação artística original e personalizada, a aplicação de técnicas específicas de elevada complexidade e a produção de peças únicas e não padronizáveis.

Tais características conferem ao objeto caráter singular, afastando a possibilidade de contratação por meio de procedimentos competitivos, uma vez que não é possível comparar propostas artísticas de natureza autoral sob critérios meramente objetivos.

1.5. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL:

O profissional **RAPHAEL RODRIGUES MUNHOS** possui reconhecida atuação na criação e confecção de trajes oficiais e artísticos, especialmente voltados a cortes carnavalescas e eventos culturais, conforme demonstrado em seu portfólio profissional.

Sua trajetória evidencia experiência reiterada, qualidade técnica, excelência no acabamento artístico e adequação simbólica dos trajes produzidos, atendendo plenamente às exigências de representação institucional do CarnaLavras. A notória especialização encontra respaldo no art. 74, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados compreendem a criação artística, confecção, acabamento e entrega das fantasias oficiais da Corte do CarnaLavras 2026, incluindo desenvolvimento conceitual, escolha de materiais adequados, execução técnica das peças e ajustes finais necessários para garantir qualidade estética, conforto e fidelidade à proposta artística apresentada.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A contratada deverá executar os serviços com observância aos padrões técnicos e artísticos adequados, garantindo a originalidade das peças, a qualidade dos materiais utilizados e o fiel cumprimento da proposta artística apresentada. Deverá, ainda, realizar eventuais ajustes necessários e entregar as fantasias em perfeitas condições de uso.



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Compete ao Município acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fornecer informações necessárias à definição da identidade visual do evento e efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas e a disponibilidade orçamentária.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Inexigibilidade de Licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

4.2. A empresa deverá, juntamente com a proposta, apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, ou Certificado de MEI, para Microempreendedores Individuais;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo-AnexoIII);

k) Comprovação de Qualificação Técnica, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade como disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

4.3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

5. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA

5.1. A prestação de serviços será conforme o ITEM 1. do edital:

5.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

5.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

6. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

6.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

7. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

7.1. Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 17.090,00 (dezesseis mil e noventa reais)**.

7.2. A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

7.3. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Paulo Sérgio Marques Corrêa.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria vinculada às ações de cultura e eventos do Município:

11. SECRETARIA DE TURISMO

11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 1500.

9. DOS PRAZOS

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

10. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

A recusa do prestador em prestar o serviço acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º – A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 013/2026, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza n.º 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, Leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569, e CPF n.º 013.862.060-16, e, de outro lado, a empresa **RAFHAEL RODRIGUES MUNHÓS**, inscrita no CNPJ n.º **41.694.680/0001-78**, localizada à Rua Bejnamim Constant, n.º 524, Bairro Centro, CEP: 96570-000, em Caçapava do Sul/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rafael Rodrigues Munhós, inscrito no CPF sob o n.º 033.496.540-37, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 013/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026.

1.2. Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Paulo Sérgio Marques Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de profissional do ramo artístico, através da empresa **RAFHAEL RODRIGUES MUNHÓS**, inscrita no CNPJ n.º **41.694.680/0001**, por inexigibilidade de licitação, para criação e confecção de fantasias, bem como serviços de maquiagem e produção de cabelo da Corte do CarnaLavras 2026, destinadas à representação institucional do evento cultural do Município de Lavras do Sul, de Lavras do Sul, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FANTASIA RAINHA ADULTA	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	FANTASIA REI MOMO ADULTO	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	FANTASIA RAINHA INFANTIL	UNID	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	FANTASIA REI MOMO INFANTIL	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	FAIXAS	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
6	MAQUIAGEM PARA CORTE – 5 NOITES E 2 TARDES	UNID	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
7	CABELEIREIRA(O) PARA CORTE – 5 DIAS PENTEADO	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 17.090,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA REAIS)					



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Elaboração, criação e confecção com tudo incluindo tecidos, pedrarias, além da organização e produção da Corte, incluindo maquiagem e cabelo para os compromissos da agenda do carnaval entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026.

Local de entrega: Secretaria de Turismo - Rua Pires Porto nº 365 – Centro

3.1.2 Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda dos materiais, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço será por conta da contratada

3.2 O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.3 A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 17.090,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA REAIS)**.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

4.2. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pelo Sr. Paulo Sérgio Marques Corrêa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.



Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º – A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

7.2. No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o **MUNICÍPIO** pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

7.4. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa do **MUNICÍPIO** decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

11. SECRETARIA DE TURISMO

11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 1500.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Rafhael Rodrigues Munhós
CNPJ n.º 41.694.680/0001-78
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º **016/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026**, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br